



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Educacional Piaget.		
ASSUNTO: Processo de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento para oferta da Educação Infantil – fases Creche e Pré-escola.		
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANÁLISE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL PIAGET: Flávio Luiz Gardim de Almeida e Juliana Gonçalves de Souza França		
RELATORA: Juliana Gonçalves de Souza França.		
PROCESSO Nº 09/2018	PARECER CME Nº 07/2018	APROVADO EM: 01/01/2018

I – HISTÓRICO

O Centro Educacional Piaget, está localizado na Rua Rondinha, nº 487-E, no Centro. CEP: 78.455-000 em Lucas do Rio Verde-MT, cujo imóvel é próprio. É mantido pelo Centro Educacional Piaget Ensino de Pré e 1º Grau Ltda. A instituição foi criada através do CNPJ nº 70.497.615/0001-50 e está autorizado a ofertar Educação Infantil através da Resolução nº 009/2013 do CME/LRV.

O regime de funcionamento da instituição é parcial e integral para a oferta da Educação Básica - Etapa: Educação Infantil: nas fases de Creche e Pré-escola. Responde pela instituição a gestora, professora senhora Maria Geny Bess.

II – APRECIÇÃO

O processo em pauta foi protocolado nesse colegiado sob o nº 09/2018, na data de 29/08/2018, sendo designados os conselheiros Flávio Luiz Gardim de Almeida e Juliana Gonçalves de Souza França a compor comissão especial para análise, parecer e relatores do processo, de acordo com a portaria nº 012/2018 de 20 de setembro de 2018, publicada em Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso na página 73 em 24 de setembro de 2018.

Os conselheiros reuniram-se no dia 13/09/2018 na reunião unificada das Câmaras do Ensino Fundamental e da Educação Infantil pela manhã, na sala de sessões do CME/LRV para estudar o processo, acompanhado pela presidente do colegiado, senhora Michelene Rufino Amalio Araújo de Britto e pela equipe técnica. E na manhã do dia 09/10/2018 a comissão especial realizou visita “in loco”,

acompanhado da Secretária Executiva do CME Magali Pippet Vianna, conforme prevê o Art. 8º da Resolução Normativa nº 01/2015 do CME/LRV.

Das condições estruturais e análise dos documentos, a comissão especial destaca os seguintes aspectos:

a) Do Processo de Credenciamento:

No que se refere ao Credenciamento o processo atende plenamente os itens requeridos no Capítulo III da Resolução Normativa 01/2015 do CME/LRV.

b) Do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento:

No que se refere a Autorização de Funcionamento o processo atende a todos os itens requeridos no Capítulo IV, em seu artigo 15 da Resolução Normativa 01/2015 do CME/LRV, que destaca:

Art. 15 - O CME/LRV emitirá a autorização das etapas e/ou modalidades de ensino por até 05 (cinco) anos, mediante processo instruído com os documentos e informações, organizados sequencialmente, conforme os itens destacados a seguir:

I. Requerimento de solicitação de autorização para oferta da Educação Básica destinado à presidência do CME/LRV, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;

II. Projeto Político Pedagógico – (PPP).

III. Regimento escolar contendo normas de organização, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico (PPP), subordinado a toda legislação vigente e refletindo a orientação pretendida pela instituição de ensino.

IV- A estrutura administrativa deverá conter:

- a) etapas e/ou modalidades de ensino pretendida;
- b) previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos);
- c) indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo;
- d) relação nominal do corpo docente e da equipe administrativa, com indicação da respectiva qualificação profissional, exigida conforme legislação vigente.

c) Do Projeto Político Pedagógico

A proposta pedagógica da instituição de ensino segue as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96 e Resolução Normativa Nº 01/2017 do CME/LRV.

A instituição de ensino tem como missão “estimular desde a infância e preparar para enfrentar o mundo em constante transformação”.

A filosofia da escola é: proporcionar uma educação crítica, ativa, criadora, politizadora, argumentativa desenvolvendo uma mentalidade científica capaz de interpretar e transformar a sociedade e a natureza em benefício do homem, do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e do bem-estar pessoal e coletivo.

A avaliação da aprendizagem é considerada parte integrante do processo educativo, visando o desenvolvimento pleno do aluno de acordo com os objetivos estabelecidos no PPP e no Regimento Interno da instituição.

d) Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar está em consonância com a Resolução Normativa do CME/LRV nº 01/2017 e de acordo com os princípios estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico, atendendo as normas legais vigentes e refletindo a orientação pretendida pela instituição de ensino para os trabalhos pedagógicos.

e) Dos Recursos Humanos e Documentação.

O recurso humano da instituição está parcialmente em consonância com a Resolução Normativa 01/2017 do CME/LRV, apresentando em relação a composição da equipe gestora: uma gestora, uma secretária escolar, duas auxiliares administrativas e uma coordenadora pedagógica para a educação infantil. A instituição não possui orientador educacional.

A instituição de ensino possui arquivo individual de todo quadro funcional com documentos comprobatórios da situação funcional e habilitação de acordo com a qualificação exigida pelas Resolução Normativa nº 01/2017 do CME/LRV, bem como, pastas individuais para arquivo das cópias da documentação das crianças.

f) Da Visita *in Loco*

A instituição possui Alvará de Funcionamento, Laudo Técnico da Vigilância Sanitária, Laudo Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, planta de localização da edificação no terreno, com indicação da área livre e coberta e os afastamentos vizinhos, firmado por profissional habilitado; planta baixa do edifício, devidamente assinada por profissional habilitado, de acordo com o que estabelece a Resolução Normativa 01/2015 do CME/LRV.

O espaço físico é apropriado para a oferta da Educação Básica a que se destina a instituição. O mobiliário não oferece risco às crianças, e os recursos pedagógicos

estão de acordo com a etapa ofertada. O espaço externo é amplo, dotado de áreas verdes, espaços livres e especialmente preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares; área ou pátio coberto, para recreação e abrigo, suficientemente amplo e com satisfatórias condições de salubridade; dispositivos ou utensílios destinados a assegurar a existência de água potável, em boas condições de higiene.

III – VOTO DA RELATORA

De acordo com as observações realizadas nos documentos encaminhados ao Conselho Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde - MT e a análise documental com referência às condições estruturais, recursos humanos, pedagógicos, administrativos, descritos no relatório de visita “in loco”, a Relatora considera que o Centro Educacional Piaget está apto para ter a Renovação de Autorização de Funcionamento aprovada para oferta da Educação Básica - Etapa: Educação Infantil: nas fases de Creche e Pré-escola, de acordo com as Resoluções Normativas N° 01/2015 e 01/2017 do CME/LRV, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. E, aprova ainda, em conformidade com as legislações vigentes o Credenciamento Permanente da instituição junto ao Sistema Municipal de Ensino.

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de novembro de 2018

Prof.ª Juliana Gonçalves de Souza França
Relatora

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o voto da relatora.

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de novembro de 2018

Prof.ª Michelene Rufino Amalio Araújo de Britto
Presidente do CME/LRV